



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO Nº 169/12 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080/90, de 19/09/90;

a Lei Federal nº 12.466/11, de 24/08/11, que altera a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite do SUS;

a necessidade de alteração do prazo da prestação de contas, através do Relatório de Atividades, informado na Resolução nº 512/2011 – CIB/RS.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 3º da referida Resolução, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - *Encaminhar anualmente Relatório de Atividades, que conterà questões quanto à qualidade de acesso, atenção à saúde, políticas prioritárias de humanização e aperfeiçoamento, devidamente preenchido e aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Contrato SUS e pelo Conselho Municipal de Saúde até 29 de março do ano subsequente aos recursos recebidos no exercício."*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de abril de 2012.

CIRO SIMONI  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS